LEI MUNICIPAL N.º 1000, 21 DE NOVEMBRO DE 2012.

"Ratifica os termos do Protocolo de Intenções do Consócio Público Regional de Saneamento Básico do Alto Oeste Potiguar, firmado entre o Governo Estadual e Prefeituras Municipais, e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam ratificados os termos do Protocolo de Intenções para constituição do Consórcio Público Regional de Saneamento Básico do Alto Oeste Potiguar, formado entre o Estado do Rio Grande do Norte e os Municípios da Região Alto Oeste, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

§1º. O Consórcio Público Regional de Saneamento Básico do Alto Oeste Potiguar, constituído sob a forma de pessoa jurídica de direito público, é integrante da administração pública indireta deste Estado.

§2º. O Consórcio terá prazo de vigência indeterminado.

Art. 2 – O Consórcio Público Regional de Saneamento Básico objetiva a promoção de ações voltadas para o planejamento, regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico relativo ao manejo de resíduos sólidos ou de atividade dele integrante no território dos entes consorciados, bem como todas as outras ações definidas na Cláusula 7ª, do Protocolo de Intenções de Consórcio Público Regional de Saneamento Básico do Alto Oeste Potiguar, ora ratificado, mediante a mútua cooperação dos entes envolvidos.

Parágrafo único – É vedada transferência, mediante cessão, de servidores do Estado para o Consórcio, bem como deste para o Estado.

Art. 3 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, 21 de Novembro de 2012, 191º da Independência, 124º da República e 82º da Emancipação.

ALBERTO MAIA PATRÍCIO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal